



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**  
CNPJ: 02.209.356 0001-65

**PORTARIA N.º 009 de 01 de MARÇO de 2023.**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente do servidor Sr.º "IVO PEREIRA BISPO".*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social e Lei Complementar n.º 517/2022.

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/03/2023, ao servidor Sr.º **Ivo Pereira Bispo**, portador da cédula de identidade n.º 08.754.477-67, inscrito no CPF sob o n.º 019.215.135-51, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente ao servidor, IVO PEREIRA BISPO, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;
- b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022.) Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2023.16.21749P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.616,94
Proporcionalidade $(256,068.11/195) = 1.313,17$	R\$ 1.313,17
Majoração $(Art.201, §2º da CF) 1.313,17 * 60\% = 787,90$	R\$ 787,90
Complemento Constitucional	R\$ 514,10
Proventos Apurados	R\$ 1.302,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE MARÇO de 2023.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021